



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 972, de 22.02.2007, Decreto Municipal nº 973, de 22.02.2007 e Decreto Municipal nº 977, de 01.03.2007, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", no dia **14 de Setembro de 2016, às 09h31min**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, nas condições fixadas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** "**Acesso Identificado no link - licitações**".

**INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 13h00min do dia 29 de Agosto de 2016.

**TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 15h00min do dia 13 de Setembro de 2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 15h01min do dia 13 de Setembro de 2016 até as 09h30min do dia 14 de Setembro 2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h31min do dia 14 de Setembro de 2016.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO:**

Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, centro, CEP: 85.515-000, Bom Sucesso do Sul - PR.

Pregoeira: Andreia Zanella

E-mail: [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br)

Telefone/ fax: (46) 3234-1135

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

#### **2. DISPOSIÇÕES**

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Bom Sucesso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" disponível na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para download dos interessados.
- 2.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

#### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
  - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
  - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 4.3 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.4 O procedimento para realização do credenciamento encontra-se disponível no link "CREDENCIAMENTO" do sítio da BLL na internet ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 4.4.1 Os interessados podem se credenciar através dos formulários previstos no link descrito acima. Após o preenchimento o sistema gera automaticamente o termo de adesão, o qual deverá ser impresso e assinado com reconhecimento de firma em cartório.
  - 4.4.2 O termo de adesão deve ser enviado à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil via fax (41) 3091-9654, ou via e-mail [atendimento@bll.org.br](mailto:atendimento@bll.org.br) ou [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e terá a validade de 10 (dez) dias até o recebimento do original no endereço da BLL.
  - 4.4.3 O endereço para entrega do termo é Rua Emiliano Pernetta, 390, Conjunto 805, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-080.
  - 4.4.4 Recebida a documentação, o setor de cadastro liberará o uso do sistema, tomando as providências pertinentes a cada tipo de usuário.
- 4.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
  - b) **Carta proposta descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade o Termo de Referência (Anexo 01) deste edital;
  - c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca do produto.
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta de preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 04, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

- 6.2 Na participação do licitante no Pregão eletrônico, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Não será aceita a proposta de preços (ficha técnica) com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 8.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.11 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Os documentos **relativos à habilitação, relacionados no Anexo 02 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), **juntamente com a proposta de preços** da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados:
- em até **24 horas** do fim da sessão no e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br)
  - e as originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
Rua Cândido Merlo, 290  
Centro  
BOM SUCESSO DO SUL - PR  
CEP 85515-000  
Fone 46 3234-1135.  
Responsável pelo recebimento: Andreia Zanella.

- 8.14.1 **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**
- 8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 8.14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Na proposta de preços (ficha técnica) deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.3 Os produtos cotados deverão estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital.
- 9.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.6 **No cadastro da proposta de Preços (ficha técnica) serão aceitos valores com até 4 casas decimais após a vírgula e não poderá conter dados que identifiquem a empresa licitante.**
- 9.7 **A proposta de preços não deverá conter dados que identifiquem a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

## 10. DA PROPOSTA ESCRITA

- 10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo do item 8.14, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- 10.2 A proposta escrita deverá conter:
- 10.2.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), incluindo a marca, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
- 10.2.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 10.2.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 10.2.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 10.4 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **Apresentarem valores superiores ao máximo estimado do objeto;**
  - **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;**
  - **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.**
- 10.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação em que a proponente for vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Conforme Anexo 02.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão,





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br).

- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 13.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.
- 13.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.8 Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no endereço Rua Cândido Merlo, 290, Centro. CEP 85.515-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 14. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
  - d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- 14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada na letra "b" do subitem 14.1, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 16. DOS ANEXOS

- 16.1 Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
  - Anexo 01 – Termo de Referência
  - Anexo 02 – Condições para Habilitação
  - Anexo 03 – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- Anexo 04 – Minuta de Carta-Proposta para Fornecimento do Objeto;
- Anexo 05 – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Anexo 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo 07 – Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (<http://amsop.dioems.com.br/>) ou no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br).
- 17.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 17.9 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Agosto de 2016.

Andreia Zanella  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições, conforme a necessidade de medicamentos, para atendimento da demanda do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as seguintes especificações e quantidades estimadas:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX DO ITEM (R\$)
1	ACEBROFILINA	5 MG/ML XPE CT FR PEAD X 120 ML + CP MED	FR	200	4,0491	809,8200
2	ACEBROFILINA	10 MG/ML XPE CT FR PEAD X 120 ML + CP MED	FR	100	6,7001	670,0100
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	10,5337	3.160,1100
4	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL	1 MG + 2 MG CARTELA C/ 28 COMP.	CART	150	27,2686	4.090,2900
5	ACICLOVIR	50MG/G CREM DERM CT BG AL X 10G	BINS	300	3,2132	963,9600
6	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL PL AS INC X 10	COMP	1.000	0,7949	794,9000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG COM CX ENV PLAS X 1000(EMB HOSP)	COMP	45.000	0,1315	5.917,5000
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (TAMPONADO)	100 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	COMP	6.000	0,2701	1.620,6000
9	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,5191	2.595,5000
10	ÁCIDO VALPROICO	250 MG CAP CT FR VD AMB X 50	COMP	5.000	0,5548	2.774,0000
11	ADDERA D3	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 3,300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1.000	48,8047	48.804,7000
12	ÁGUA ESTERIL	SOL INJ CX 100 AMP PLAS INC X 10 ML	AMP	1.500	0,2936	440,4000
13	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 10 M	FR	700	2,5201	1.764,0700
14	ALBENDAZOL	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS I NC X 1	COMP	2.500	1,1189	2.797,2500
15	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG COM CT AL/AL X 4	COMP	5.000	1,2324	6.162,0000
16	ALOPURINOL	300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	3.000	0,2653	795,9000
17	ALOPURINOL	100 MG COM CT BL AL P LAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,0786	235,8000
18	ALPRAZOLAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	6.000	0,7318	4.390,8000
19	AMBROXOL	3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 M L + CP MED	FR	3.000	3,4297	10.289,1000
20	AMBROXOL	6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 M L + CP MEDIDA	FR	3.000	5,0043	15.012,9000
21	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PLAS IN C X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,1129	564,5000
22	AMINOFILINA	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	2.500	0,1575	393,7500
23	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETAVEL 24 MG/IV/IM/SC USO ADULTO E PEDIATRICO 50 AMPOLAS COM 10 ML	AMP	100	1,0310	103,1000
24	AMIODARONA	200 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	4.500	0,6468	2.910,6000





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

25	<b>AMIODARONA</b>	50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP	50	2,2834	114,1700
26	<b>AMOXICILINA</b>	50MG/ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED	FR	1.000	2,8279	2.827,9000
27	<b>AMOXICILINA</b>	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS I NC X 500 (EMB HOSP)	CAP	10.000	0,7379	7.379,0000
28	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO</b>	875 MG COM REV CT STR AL X 14	COMP	8.000	2,7424	21.939,2000
29	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO</b>	200MG / 5ML PO SUS OR CT FR VD AM B X 100 ML	FR	400	9,7421	3.896,8400
30	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO</b>	500 MG+ 125 MG	CAP	8.000	4,2000	33.600,0000
31	<b>AMPICILINA</b>	500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLA S INC X 100 (EMB HOSP)	CAP	1.000	0,2417	241,7000
32	<b>ATENOLOL</b>	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	2.000	0,2329	465,8000
33	<b>ATENOLOL</b>	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,1378	4.134,0000
34	<b>ATENOLOL</b>	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	35.000	0,1419	4.966,5000
35	<b>ATENOLOL + CLORTALIDONA</b>	50 MG + 25 MG COMP	COMP	5.000	0,6599	3.299,5000
36	<b>ATROPINA</b>	IV/IM SUBCUTANEA SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG(SOLUÇÃO DE ACIDO SULFURICO.Q.S.P 1ML/ATROPINA 0,50 MG	AMP	300	0,3951	118,5300
37	<b>AZITROMICINA</b>	500 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 300 (EMB HOSP)	COMP	7.000	1,6559	11.591,3000
38	<b>AZITROMICINA</b>	600 MG PÓ SUS OR CT FR VD AMB X 15 ML (200 MG / 5 ML)	FR	2.000	17,3569	34.713,8000
39	<b>BENICAR HCT</b>	OLMESARTANA MEDOXOLINA 40 MG+HIDROCLOROTIAZIDA12,5 MG	COMP	3.000	2,2667	6.800,1000
40	<b>BENZILPENICILINA POTASSICA</b>	1.000.000 UI PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	FR	250	4,7335	1.183,3750
41	<b>BESILATO DE ANLODIPINO</b>	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,6357	6.357,0000
42	<b>BESILATO DE ANLODIPINO</b>	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,3564	7.128,0000
43	<b>BETAMETASONA + CETOCONAZOL</b>	0,64 + 20 MG CREME BISN C/30 G	BISN	600	7,8981	4.738,8600
44	<b>BETAMETASONA + CETOCONAZOL + NEOMICINA</b>	20 + 0,5 + 2,5MG CREME BISN C/30 G	BISN	800	6,8833	5.506,6400
45	<b>BIMATOPROSTA</b>	0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FR	200	70,6358	14.127,1600
46	<b>BIOZINC</b>	(SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO) 2 MG / 0,5 ML 75 ML XAROPE	FR	500	27,2850	13.642,5000
47	<b>BISACODIL</b>	5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	2.000	0,3378	675,6000
48	<b>BISSULFATO DE CLOPIDOGREL</b>	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 84 (EMB FRAC)	COMP	2.000	1,8513	3.702,6000
49	<b>BROMAZEPAM</b>	6 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,3341	1.670,5000
50	<b>BROMETO DE IPRATRÓPIO</b>	0,25 MG/ML SOL INAL CX 100 FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	500	3,3226	1.661,3000
51	<b>BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL</b>	0,02 MG/50MLDOSE + 0,05 MG/50ML SOL AERO TB 10ML DOSE	FR	700	11,3929	7.975,0300
52	<b>BROMIDRATO DE FENOTEROL</b>	5 MG/ML SOL OR CX 100 FR VD AMB X 20 ML + CGT (EMB HOSP)	FR	1.000	3,8734	3.873,4000
53	<b>BROMOCRIPTINA</b>	2,5 MG	COMP	10.000	2,7170	27.170,0000
54	<b>BUDESONIDA</b>	32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	350	21,5121	7.529,2350
55	<b>BUDESONIDA</b>	64 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	250	40,0268	10.006,7000



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

56	<b>BUDESONIDA</b>	50 MCG/DOSE SUSQUOSA NAS CT FRASCOS PLAS OPCX 6 ML 120 DOSES	FR	300	32,8233	9.846,9900
57	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA</b>	10 MG COM REV CX 50 ENV AL POLIET X 10 (EMB. HOSP.)	COMP	2.000	0,4869	973,8000
58	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA</b>	10 MG/ML CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	2.000	3,4904	6.980,8000
59	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA</b>	20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	AMP	1.000	1,6488	1.648,8000
60	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA</b>	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FR	2.000	7,2294	14.458,8000
61	<b>CAPTOPRIL</b>	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB. HOSP.)	COMP	20.000	0,2216	4.432,0000
62	<b>CAPTOPRIL</b>	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	7.000	0,0469	328,3000
63	<b>CARBAMAZEPINA</b>	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	50	14,3383	716,9150
64	<b>CARBAMAZEPINA</b>	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,2990	2.392,0000
65	<b>CARBAMAZEPINA</b>	400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,7569	3.784,5000
66	<b>CARBOCISTEINA</b>	50 MG/ML XPE CX 50 FR PET INC X 100 ML + CP MED (EMB HOSP)	FR	300	6,5906	1.977,1800
67	<b>CARBOCISTEINA</b>	20 MG/ML XPE CX 60 FR PEAD X 100 ML + 60 CP MED (EMB HOSP)	FR	400	6,0851	2.434,0400
68	<b>CARBONATO DE CÁLCIO</b>	500 MG COM REV CX 50 FR PLAS OPC X 30 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,3625	2.900,0000
69	<b>CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D</b>	1250 MG + 400UI COMP	COMP	30.000	0,5660	16.980,0000
70	<b>CARBONATO DE LÍTIU</b>	300 MG COM CT BL AL/PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMP	6.000	0,3269	1.961,4000
71	<b>CARISOPRODOL + CAFÉINA + DICLOFENACO + PARACETAMOL</b>	300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	25.000	0,4698	11.745,0000
72	<b>CARMELOSE SÓDICA</b>	5 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS GOT X 10 ML	FR	100	23,1260	2.312,6000
73	<b>CARVEDILOL</b>	3,125 MG COMP CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,4780	7.170,0000
74	<b>CASTANHA DA ÍNDIA</b>	250MG COMP OU CPS	COMP	5.000	0,4517	2.258,5000
75	<b>CEDILANIDE</b>	SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML/IV/IM/SC USO ADULTO E PEDIATRICO 50 AMPOLAS COM 10	AMP	50	3,4500	172,5000
76	<b>CEFALEXINA</b>	500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,7644	7.644,0000
77	<b>CEFALEXINA</b>	100 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML + SER DOSAD	FR	600	40,1070	24.064,2000
78	<b>CEFTRIAXONA</b>	1 G PÓ P/ SOL INJ IV CT 50 FA VD INC (EMB HOSP) IM/EV.	FR	2.000	7,9680	15.936,0000
79	<b>CELECOXIBE</b>	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	CAP	3.000	2,1544	6.463,2000
80	<b>CELECOXIBE</b>	200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CAP	3.000	13,3984	40.195,2000
81	<b>CERUMIN</b>	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA0,40 MG+TROLAMINA 140,0 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA , APRESENTADA EM FRASCOS PLASTICOS CONTAGOTAS CONTENDO 8 ML	FR	1.000	10,8790	10.879,0000
82	<b>CETOCONAZOL</b>	20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	BISN	1.000	2,4697	2.469,7000
83	<b>CETOCONAZOL</b>	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	COMP	500	0,9770	488,5000
84	<b>CETOCONAZOL</b>	20 MG/G SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML	FR	300	18,3230	5.496,9000



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

85	<b>CETOPROFENO</b>	2 PCC SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FR	1.000	12,9380	12.938,0000
86	<b>CIANOBOLAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA</b>	50 MG/ML + 50 MG/ML + 2500 MCG/ML SOL INJ CT 1 AMP VD	AMP	1.000	2,0363	2.036,3000
87	<b>CIANOCOBALAMINA+DEXAMETASONA+PIRIDOXINA</b>	5000 MCG SOL INJ CT AMP A VD AMB X 2 ML + AMP B VD INC X 1 ML	AMP	5.000	5,6750	28.375,0000
88	<b>CICLOBENZAPRINA</b>	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	3.000	0,2972	891,6000
89	<b>CICLOBENZAPRINA</b>	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	5.000	0,3783	1.891,5000
90	<b>CILOSTAZOL</b>	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	7.000	0,5143	3.600,1000
91	<b>CINARIZINA</b>	75 MG COM CT 30 BL AL PLAS INC X 15 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,4225	2.112,5000
92	<b>CIPROFIBRATO</b>	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	8.000	1,2563	10.050,4000
93	<b>CIPROFLOXACINO</b>	500 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 6 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,2563	1.281,5000
94	<b>CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA</b>	3,5 MG + 1 MG/ML - COLÍRIO C/ 5 ML	FR	600	22,9888	13.793,2800
95	<b>CITALOPRAM</b>	20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	COMP	15.000	5,7406	86.109,0000
96	<b>CITONEURIM 5.000</b>	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG IM	AMP	1.000	3,1267	3.126,7000
97	<b>CLARITROMICINA</b>	50 MG/ML GRAN SUS OR CT FR PLAS OPC X 60 ML+FR PLAS DIL X 31 ML+SER PLAS	FR	200	103,1149	20.622,9800
98	<b>CLARITROMICINA</b>	500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	3.000	6,3621	19.086,3000
99	<b>CLINDAMICINA</b>	300 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 50 (EMB HOSP)	CAP	5.000	2,3688	11.844,0000
100	<b>CLONAZEPAM</b>	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,1578	473,4000
101	<b>CLONAZEPAM</b>	2,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR PET AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP) L	FR	700	4,1121	2.878,4700
102	<b>CLONAZEPAM</b>	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,1955	977,5000
103	<b>CLORANFENICOL</b>	4 MG/ML SOL OFT CT 1 FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	50	8,7976	439,8800
104	<b>CLORETO DE SÓDIO</b>	SOL NASAL FRASCO C/ 30ML	FR	1.500	30,4070	45.610,5000
105	<b>CLORIDRATO DE AMIODARONA</b>	50 MG/ ML IV/IM 3 ML	AMP	300	2,0103	603,0900
106	<b>CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA</b>	25 MG COM REV C X BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	COMP	50.000	0,1534	7.670,0000
107	<b>CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA</b>	75 MG COM REV CX BL AL PLAS IN C X 200 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,6867	10.300,5000
108	<b>CLORIDRATO DE BIPERIDENO</b>	2 MG COM CT 4 BL AL PLAS AMB X 20	COMP	8.000	0,2955	2.364,0000
109	<b>CLORIDRATO DE BUPROPIONA</b>	150 MG	COMP	30.000	1,4660	43.980,0000
110	<b>CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA</b>	25 MG	COMP	5.000	1,0473	5.236,5000
111	<b>CLORIDRATO DE CLONIDINA</b>	0,10 MG COM CT BL AL PL INC X 30	COMP	10.000	0,2553	2.553,0000
112	<b>CLORIDRATO DE CLONIDINA</b>	0,20 MG COM CT 3 BL X 30	COMP	10.000	0,3919	3.919,0000
113	<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA</b>	100 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	6.000	0,3699	2.219,4000
114	<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA</b>	25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	2.000	0,3163	632,6000
115	<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA</b>	5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML ( EMB HOSP)	AMP	50	2,0539	102,6950
116	<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA</b>	40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	50	6,5569	327,8450



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

117	<b>CLORIDRATO DE DILTIAZEM</b>	60 MG COM CT FR PLAS OPC X 50	FR	3.000	0,5120	1.536,0000
118	<b>CLORIDRATO DE DULOXETINA</b>	60 MG	CAP	25.000	7,9443	198.607,5000
119	<b>CLORIDRATO DE DULOXETINA</b>	30 MG	CAP	20.000	3,8573	77.146,0000
120	<b>CLORIDRATO DE FLUOXETINA</b>	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CAP	50.000	0,0918	4.590,0000
121	<b>CLORIDRATO DE FLUOXETINA</b>	20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FR	500	15,6894	7.844,7000
122	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA</b>	10 MG / ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 5 ML (BEM HOSP)	AMP	200	0,7600	152,0000
123	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA</b>	20 MG/ML GEL TOP CT BG AL X 30 G	BISN	100	3,7610	376,1000
124	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA</b>	20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (BEM HOSP)	FR	200	9,1634	1.832,6800
125	<b>CLORIDRATO DE METFORMINA</b>	850 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	50.000	0,3956	19.780,0000
126	<b>CLORIDRATO DE METFORMINA</b>	500 MG(GLIFAGE)	COMP	3.000	0,6037	1.811,1000
127	<b>CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA</b>	4 MG/ML CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	1.500	3,5858	5.378,7000
128	<b>CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA</b>	10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	AMP	800	0,9947	795,7600
129	<b>CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA</b>	10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,0753	1.129,5000
130	<b>CLORIDRATO DE NAFAZOLINA</b>	0,5 MG/ML SOL NAS CX 100 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	FR	500	10,9514	5.475,7000
131	<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA</b>	25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	CAP	3.000	0,4634	1.390,2000
132	<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA</b>	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	CAP	3.000	1,0473	3.141,9000
133	<b>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA (VONAU FLASH)</b>	4 MG	COMP	5.000	2,8017	14.008,5000
134	<b>CLORIDRATO DE OXIBUTININA</b>	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	1.500	0,9794	1.469,1000
135	<b>CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA</b>	0,25 MG/ML SOL NAS PED CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	300	8,7599	2.627,9700
136	<b>CLORIDRATO DE PAROXETINA</b>	20 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	25.000	0,2803	7.007,5000
137	<b>CLORIDRATO DE PAROXETINA (PAXIL CR)</b>	25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	5.000	3,9297	19.648,5000
138	<b>CLORIDRATO DE RANITIDINA</b>	150 MG COM REV CT STR AL X 1000 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,4348	4.348,0000
139	<b>CLORIDRATO DE SERTRALINA</b>	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 560 (EMB HOSP)	COMP	50.000	0,4509	22.545,0000
140	<b>CLORIDRATO DE TETRACICLINA</b>	500 MG CAP DURA CT STR AL X 500 (EMB HOSP)	COMP	1.000	0,5468	546,8000
141	<b>CLORIDRATO DE TIAMINA</b>	300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 500	COMP	2.000	0,4516	903,2000
142	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL</b>	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	CAP	2.000	1,7661	3.532,2000
143	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL</b>	50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML	AMP	100	1,5215	152,1500
144	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL</b>	100 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	3.000	5,0199	15.059,7000
145	<b>CLORIDRATO DE TRAZODONA</b>	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	10.000	1,3038	13.038,0000
146	<b>CLORIDRATO DE VENLAFAXINA</b>	75 MG CAP GEL DURA LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30	CAP	15.000	1,8073	27.109,5000
147	<b>CLORIDRATO DE VERAPAMIL</b>	2,5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 2 ML	AMP	50	4,3833	219,1650



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

148	<b>CLORTALIDONA</b>	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,5965	1.789,5000
149	<b>CLOXAZOLAM</b>	2 MG COM CT BL AL/AL X 20	COMP	1.500	1,4746	2.211,9000
150	<b>COLAGENASE</b>	0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	BISN	200	51,7714	10.354,2800
151	<b>COLAGENASE + CLORAFENICOL</b>	10 MG + 0,6 UI/G POMADA C/30G	BISN	50	20,8699	1.043,4950
152	<b>COLCHICINA</b>	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	500	0,9792	489,6000
153	<b>COMPLEXO B INJETAVEL (POIVITAMINICO 2ML)</b>	IV/IM	AMP	300	1,1730	351,9000
154	<b>CUMARINA + TROXERRUTINA</b>	15 MG + 90 MG COMP	COMP	15.000	1,3065	19.597,5000
155	<b>DECANOATO DE HALOPERIDOL</b>	50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	50	22,5947	1.129,7350
156	<b>DELTAMETRINA</b>	0,2 MG/ML - 100 ML SHAMPOO	FR	400	10,7119	4.284,7600
157	<b>DEXAMETASONA</b>	1 MG/G CREME DERM BG AL X 10 G (EMB HOSP)	BISN	3.000	2,2082	6.624,6000
158	<b>DEXAMETASONA</b>	2 MG SOL INJ C/1 ML	AMP	100	2,2483	224,8300
159	<b>DEXAMETASONA</b>	4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	COMP	300	1,1597	347,9100
160	<b>DEXAMETASONA</b>	0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	FR	500	1,9117	955,8500
161	<b>DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA</b>	2 MG + 0,25 MG XPE C/ 120 ML	FR	1.000	11,4115	11.411,5000
162	<b>DEXTRANO + HIPROMELOSE</b>	70 0,1 % + 0,3 % SOL OFT C/ 15ML	FR	500	18,3089	9.154,4500
163	<b>DIACEREÍNA (ARTRODAR)</b>	50MG	CAPSUL A	15.000	4,7957	71.935,5000
164	<b>DIAZEPAN</b>	10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	350	0,8393	293,7550
165	<b>DIAZEPAN</b>	10 MG COM CX BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	7.000	0,4339	3.037,3000
166	<b>DIAZEPAN</b>	5 MG COM CX ENV AL POLIET (EMB HOSP)	COMP	7.000	0,0950	665,0000
167	<b>DICLOFENACO DIETILAMÔNIO</b>	11,6 MG/G GEL DERM CT TB AL LAMIN X 60 G	BISN	2.000	3,8462	7.692,4000
168	<b>DICLOFENACO POTASSICO</b>	50MG DRG CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	DRG	30.000	0,5858	17.574,0000
169	<b>DICLOFENACO SODICO</b>	100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	8.000	1,4481	11.584,8000
170	<b>DICLOFENACO SODICO</b>	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,5441	5.441,0000
171	<b>DICLOFENACO SODICO</b>	25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	AMP	2.500	1,0154	2.538,5000
172	<b>DICLOFENACO SÓDICO + FOSFATO DE CODEÍNA</b>	50 MG + 50 MG COMPR	COMP	10.000	3,1448	31.448,0000
173	<b>DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA</b>	25 MG COM CT FR PLAS OPC X 30	COMP	2.000	0,8976	1.795,2000
174	<b>DIGOXINA</b>	0,25 MG COM CX BL AL PLAS AMB (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,2254	1.127,0000
175	<b>DIMENIDRATO + PIRIDOXINA</b>	50MG + 10MG COMP	COMP	1.000	1,8311	1.831,1000
176	<b>DIMENIDRATO + PIRIDOXINA</b>	50MG + 50 MG SOL INJ C/ 1ML	AMP	500	2,6291	1.314,5500
177	<b>DIMETICONA</b>	40 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	300	0,6409	192,2700
178	<b>DIMETICONA</b>	75 MG/ML EMU OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	FR	1.500	3,0166	4.524,9000





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

179	<b>DINITRATO DE ISOSSORBIDA</b>	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB FRAC)	COMP	120	0,3138	37,6560
180	<b>DIPIRONA</b>	500 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,4872	4.872,0000
181	<b>DIPIRONA</b>	500 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAST OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	2.000	1,2274	2.454,8000
182	<b>DIPIRONA</b>	500 MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMP	1.000	0,7822	782,2000
183	<b>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (CLENIL)</b>	50 MCG SPRAY	FR	150	55,9400	8.391,0000
184	<b>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA</b>	250 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇ JET X 200 DOSES	CX	300	81,5478	24.464,3400
185	<b>DISSULFIRAM</b>	250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10	COMP	8.000	0,4303	3.442,4000
186	<b>DOPAMINA</b>	SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML 10 ML USO ADULTO E PEDIATRICO USO IV	AMP	50	1,4337	71,6850
187	<b>DUO TRAVATAM COLIRIO</b>	TRAVOPROSTA0,004%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	100	181,0087	18.100,8700
188	<b>ENOXAPARINA SÓDICA</b>	20 MG SOL INJ CT 10 SER PRE-ENCHIDAS VD INC X 0,2 ML	SER	25	34,0302	850,7550
189	<b>ENOXAPARINA SÓDICA</b>	80 MG SOL INJ CT 2 SER PRE-ENCHIDAS VD INC GRAD X 0,8 ML	SER	50	112,4110	5.620,5500
190	<b>EPINEFRINA</b>	MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	100	2,7589	275,8900
191	<b>EPINEFRINA</b>	1 MG/ ML IM/IV/SC	AMP	200	4,1100	822,0000
192	<b>ERITROMICINA</b>	125 MG/ 5 ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML	FR	200	19,1071	3.821,4200
193	<b>ESCOPOLAMINA + DIPIRONA</b>	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	1.000	8,0365	8.036,5000
194	<b>ESCOPOLAMINA + DIPIRONA</b>	4 MG + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	AMP	1.500	3,3685	5.052,7500
195	<b>ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL</b>	10 MG + 500MG COMP	COMP	40.000	1,0242	40.968,0000
196	<b>ESPIRONOLACTONA</b>	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	15.000	0,6214	9.321,0000
197	<b>FEMPROCUMONA</b>	3 MG COM CT 3 BL AL PLAS INC X 10	COMP	4.000	0,4638	1.855,2000
198	<b>FENITOÍNA</b>	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	0,4720	9.440,0000
199	<b>FENOBARBITAL</b>	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,1983	2.974,5000
200	<b>FENOBARBITAL</b>	40 MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20ML (EMB HOSP)	FR	60	5,9942	359,6520
201	<b>FENOBARBITAL</b>	200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	100	5,1814	518,1400
202	<b>FENOFIBRATO</b>	250 MG CAP GEL MICROG RETARD CT FR PLAST OPC X 30 ** CAP **	CAP	8.000	2,7432	21.945,6000
203	<b>FERRIPOLIMALTOSE</b>	50 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB GOT X 30 ML	FR	100	25,6783	2.567,8300
204	<b>FERRO QUELATO GLICINATO</b>	250 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + CGT	FR	50	38,3366	1.916,8300
205	<b>FINASTERIDA</b>	5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	1,1691	17.536,5000
206	<b>FLUCONAZOL</b>	150 MG CAP GEL DURA CT 100 BL AL PLAS INC X 1 ( BEM HOSP)	CAP	1.500	0,4206	630,9000
207	<b>FLUTICASONA + SALMETEROL</b>	25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE SUS OR PROP TB AL X 120 DOSES + VAL DO	FR	70	147,1158	10.298,1060
208	<b>FOSFATO DE CODEINA</b>	30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	6.000	1,5782	9.469,2000
209	<b>FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO BETAMETASONA</b>	5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	AMP	500	15,3617	7.680,8500
210	<b>FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA</b>	2MG/ML 1 ML	AMP	100	1,8400	184,0000



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

211	<b>FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA</b>	3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOSAD	FR	2.000	9,4383	18.876,6000
212	<b>FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA</b>	12MCG/INAL+400MCG/INAL PO INAL CT TB PLASC 60 DOSES + INALADOR	FR	800	137,3983	109.918,6400
213	<b>FUROATO DE MOMETASONA</b>	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	BISN	50	21,2296	1.061,4800
214	<b>FUROSEMIDA</b>	10,0 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMP	100	1,2733	127,3300
215	<b>FUROSEMIDA</b>	40 MG COM CT BL AL PVC OPC X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	0,0978	978,0000
216	<b>GABAPENTINA</b>	300 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30	CAP	10.000	1,1920	11.920,0000
217	<b>GINKGO BILOBA</b>	120MG COMP.	COMP	5.000	5,0531	25.265,5000
218	<b>GINKGO BILOBA</b>	80 MG COMP.	COMP	8.000	2,6700	21.360,0000
219	<b>GLIBENCLAMIDA</b>	5 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,1709	2.563,5000
220	<b>GLICOSE</b>	50 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 50 ML	AMP	300	1,6420	492,6000
221	<b>GLICOSE</b>	50 % 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	0,3823	191,1500
222	<b>GLIMEPERIDA</b>	4 MG	COMP	30.000	0,9813	29.439,0000
223	<b>GLIMEPERIDA</b>	2 MG	COMP	25.000	0,6517	16.292,5000
224	<b>HALOPERIDOL</b>	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,2195	1.097,5000
225	<b>HALOPERIDOL</b>	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	50	2,8344	141,7200
226	<b>HEDERA HELIX</b>	HEDERA HELIX 75MG/ML XPE C/30ML	FR	300	49,0734	14.722,0200
227	<b>HIDROCLOROTIAZIDA</b>	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	40.000	0,0985	3.940,0000
228	<b>HIDROCLOROTIAZIDA</b>	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	COMP	15.000	0,2214	3.321,0000
229	<b>HIDROCORTISONA</b>	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOF INJ INC + DIL	AMP	200	5,3221	1.064,4200
230	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO</b>	60 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML ** CAP **	FR	500	5,4945	2.747,2500
231	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO</b>	40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 240 ML	FR	500	3,1456	1.572,8000
232	<b>IBUPROFENO</b>	50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	FR	1.000	4,9052	4.905,2000
233	<b>IBUPROFENO</b>	600 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	40.000	0,8900	35.600,0000
234	<b>ISSOSSORBIDA</b>	5 MG COMP CT BLA AL PLAS	COMP	200	0,5085	101,7000
235	<b>LACTULONA</b>	REGULADOR INTESTINAL667/MG/ML 120 ML XAROPE	FR	200	27,2470	5.449,4000
236	<b>LEVODOPA</b>	250 MG + 25 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	6.000	1,5033	9.019,8000
237	<b>LEVOFLOXACINO</b>	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	COMP	5.000	1,9826	9.913,0000
238	<b>LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL</b>	0,15 + 0,03 MG CARTELA C/ 21 COMP	CART	10.000	0,5740	5.740,0000
239	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	125 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	5.000	0,5634	2.817,0000
240	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	100 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	10.000	0,3792	3.792,0000
241	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	150 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	8.000	0,5596	4.476,8000
242	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	25 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15.000	0,3562	5.343,0000
243	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	50 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15.000	0,3911	5.866,5000
244	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	75 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15.000	0,4413	6.619,5000



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

245	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	175 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	2.000	0,7833	1.566,6000
246	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA</b>	200 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	1.000	1,2257	1.225,7000
247	<b>LORATADINA</b>	10 MG COM CT BL AL PLAST INC X 10	COMP	5.000	0,7940	3.970,0000
248	<b>LORATADINA</b>	1 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML + CP MED	FR	1.000	6,5310	6.531,0000
249	<b>LORATADINA + PSEUDOEDEFDRINA</b>	1 MG+ 12 MG/ML SUSP 60 ML	FR	2.000	11,5864	23.172,8000
250	<b>LORAZEPAM</b>	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	2.000	0,4949	989,8000
251	<b>LOSARTANA POTÁSSICA</b>	50 MG COM REV CT BL AL PVC (EMB HOSP)	COMP	50.000	0,5652	28.260,0000
252	<b>LOSARTANA+ HIDROCLOROTIAZID A</b>	50 MG+ 12,5 MG- COMPR	COMP	15.000	0,4280	6.420,0000
253	<b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A</b>	2,0 MG COM CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	4.000	0,2600	1.040,0000
254	<b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A</b>	0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FR	1.500	3,0895	4.634,2500
255	<b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A</b>	0,25MG +2,0MG COM CT 01 BL AL PLAS INC X 20	COMP	4.000	0,8575	3.430,0000
256	<b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A</b>	0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	FR	1.000	4,3713	4.371,3000
257	<b>MALEATO DE ENALAPRIL</b>	10 MG COM CX 10 ENV AL X 10 (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,4021	12.063,0000
258	<b>MALEATO DE ENALAPRIL</b>	20 MG COM CT BL AL/AL X 1000 (EMB HOSP)	COMP	50.000	0,4379	21.895,0000
259	<b>MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA</b>	25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,5404	2.702,0000
260	<b>MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA</b>	100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,7729	2.318,7000
261	<b>MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA</b>	40 MG/ ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	FR	200	11,0000	2.200,0000
262	<b>MALEATO DE TIMOLOL</b>	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5,0 ML	FR	600	35,5500	21.330,0000
263	<b>MEBENDAZOL</b>	20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML	FR	150	1,8074	271,1100
264	<b>MEDROXIPROGESTERONA</b>	150 MG/ML SUSP INJ CT FA VD INC X 1 ML	AMP	800	32,8950	26.316,0000
265	<b>MELOXICAM</b>	15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	10.000	1,6406	16.406,0000
266	<b>MELOXICAM</b>	7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	COMP	2.000	1,0045	2.009,0000
267	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA</b>	2 MG COM CT 10 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	25.000	0,8784	21.960,0000
268	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA</b>	4 MG COM CT 10 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	15.000	2,0407	30.610,5000
269	<b>METILDOPA</b>	250 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	4.000	0,4558	1.823,2000
270	<b>METILDOPA</b>	500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	4.000	0,8406	3.362,4000
271	<b>METOCLOPRAMIDA</b>	4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	FR	1.000	0,8322	832,2000
272	<b>METOCLOPRAMIDA</b>	5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML	AMP	5.000	0,8166	4.083,0000
273	<b>METOCLOPRAMIDA</b>	10 MG CX C/ 25 BLISTERES INCOLOR C/ 20 COMPRIMIDOS	COMP	15.000	0,1920	2.880,0000
274	<b>METRONIDAZOL</b>	250MG CX COM 20 BL AL PLAS INC X 10 EMB HOSP	COMP	1.000	1,4440	1.444,0000
275	<b>METRONIDAZOL</b>	400 MG COM CT 20 BL AL PLAS INC X 10	COMP	1.000	1,3003	1.300,3000
276	<b>METRONIDAZOL</b>	100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	BISN	200	7,1501	1.430,0200



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

277	<b>MUVINLAX</b>	SABOR LIMÃO 14 G DE PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SODIO +CLORETO DE SODIO +CLORETO DE POTASSIO (13,125G+0,1775G+0,3507G+0,0466G )USO ADULTO E PEDIATRICO	SACHES	3.000	1,8547	5.564,1000
278	<b>NEOMICINA</b>	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CX 50 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	BISN	2.000	2,7618	5.523,6000
279	<b>NEUTROFER</b>	FERRO QUELATO GLICINATO GOTAS 250 MG/ML ESQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR EM 20 GOTAS (1 ML) DE SUSPENSÃO) FRASCO CONTA GOTAS COM 15 ML	FR	500	30,9683	15.484,1500
280	<b>NIFEDIPINO</b>	20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,4950	3.960,0000
281	<b>NIFEDIPINO</b>	10 MG COM CT 15 BL AL PLAS AMB X 30 (EMB HOSP)	COMP	8.000	0,4414	3.531,2000
282	<b>NIMESULIDA</b>	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 300 (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,5103	15.309,0000
283	<b>NIMESULIDA</b>	50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FR	1.000	4,6085	4.608,5000
284	<b>NIMODIPINO</b>	30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	2.000	1,3518	2.703,6000
285	<b>NISTATINA</b>	100.000 UI/ML SUSP C/50 ML	FR	1.000	9,1446	9.144,6000
286	<b>NISTATINA</b>	25.000UI/G CRM VAG C/ 60 G + APLICADOR	BISN	800	5,4147	4.331,7600
287	<b>NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO</b>	100.00 UI/G + 200MG/G POMADA DERMATOLOGICA C/ 60GR	BISN	800	12,4228	9.938,2400
288	<b>NITRATO DE MICONAZOL</b>	20 MG/G CREM CX 50 BG PLAST X 80G + 50 APLIC (EMB HOSP)	BISN	300	7,8372	2.351,1600
289	<b>NITROFURANTOINA</b>	100 MG	CAP	3.000	0,2530	759,0000
290	<b>NORADRENALINA</b>	1 MG/ML IV USO ADULTO E PEDIATRICO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA8.0 MG(EQUIVALENTE A 4 MG DE NOREPINEFRINA BASE) 4 ML	AMP	50	16,6270	831,3500
291	<b>NORFLOXACINO</b>	400 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 420 (EMB HOSP)	COMP	1.500	0,8989	1.348,3500
292	<b>OLEO MINERAL</b>	100% C/ 100 ML	FR	800	5,4928	4.394,2400
293	<b>OMEPRAZOL</b>	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CAP	60.000	0,6709	40.254,0000
294	<b>OTOCIRIAX</b>	CIPROFLOXACINA +HIDROCORTISONA SUSPENSÃO OTOLÓGICA EMBALAGEM COM FRASCO DE 5 ML USO ADULTO E PEDIATRICO	FR	500	34,8633	17.431,6500
295	<b>OXALATO DE ESCITALOPRAM</b>	20 MG COM REV CX BL AL PVDC TRANS (EMB HOSP)	COMP	25.000	4,7785	119.462,5000
296	<b>OXALATO DE ESCITALOPRAM</b>	10 MG COM REV CX BL AL PVDC TRANS (EMB HOSP)	COMP	35.000	1,1078	38.773,0000
297	<b>OXALATO DE ESCITALOPRAM</b>	20 MG/ ML SOL FR GOT PLAS AMBX 15 ML (EMB HOSP)	FR	100	1,6635	166,3500
298	<b>PANTOPRAZOL</b>	40 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	COMP	8.000	1,1785	9.428,0000
299	<b>PARACETAMOL</b>	500 MG COM BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	50.000	0,1851	9.255,0000
300	<b>PARACETAMOL</b>	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	30.000	0,3458	10.374,0000
301	<b>PARACETAMOL</b>	200 MG - GOTAS - FR - 15 ML	FR	1.000	1,4078	1.407,8000
302	<b>PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA</b>	500 MG + 30 MG COMPR	COMP	30.000	0,8727	26.181,0000
303	<b>PASSIFLORA INCARNATA</b>	260MG COMP	COMP	25.000	1,7550	43.875,0000
304	<b>PENICILINA G. BENZATINA</b>	1.200.000 UI PO INJ VD INC + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML (EMB. HOSP.)	AMP	300	7,0928	2.127,8400
305	<b>PENICILINA G. BENZATINA</b>	600.000 UI PO INJ CX 50 FA VD INC + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML(EMB. HOSP.)	AMP	300	6,0542	1.816,2600



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

306	<b>POLISCRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA</b>	01G/G+0,01G/G - POMADA RETAL	BISN	800	16,7262	13.380,9600
307	<b>POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B</b>	COMPLEXO B DRÁGEAS	DRG	4.000	0,0573	229,2000
308	<b>PREDNISONA</b>	20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	5.000	0,7176	3.588,0000
309	<b>PREDNISONA</b>	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	3.000	0,2492	747,6000
310	<b>PROPATILNITRATO</b>	10 MG COMP	COMP	5.000	0,5199	2.599,5000
311	<b>PROPRANOLOL</b>	40 MG COM CX 25 BL AL PLAS AMB X 20 (EMB. HOSP.)	COMP	35.000	0,1055	3.692,5000
312	<b>PROTETOR SOLAR UVA E UVB</b>	FPS 30 C/ NO MINIMO 120ML P/ FR	FR	400	24,2839	9.713,5600
313	<b>PROTETOR SOLAR UVA E UVB</b>	FPS 50 C/ NO MINIMO 120ML P/ FR	FR	600	34,4825	20.689,5000
314	<b>RANITIDINA</b>	150 MG COM CX 50 BL AL PLAS INC X 10 - EMB. HOSP.	COMP	3.000	0,6759	2.027,7000
315	<b>RIFAMICINA SV SÓDICA</b>	10 MG/ML SOL TOP SPRAY CT FR PET AMB X 20 ML	FR	100	7,0397	703,9700
316	<b>RISPERIDONA</b>	1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	5.000	0,8731	4.365,5000
317	<b>RISPERIDONA</b>	2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	8.000	0,9621	7.696,8000
318	<b>SAIS PARA REIDRATAÇÃO</b>	ENVELOPE C/ 27,9GR	ENV	2.000	0,7877	1.575,4000
319	<b>SELOZOK (SUCCINATO DE METROLOL</b>	50MG	COMP	10.000	1,2663	12.663,0000
320	<b>SINVASTATINA</b>	20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	50.000	0,6554	32.770,0000
321	<b>SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO</b>	714 MG/G + 7,70 MG /G 6,5GR BISN ENEMA SOL RETAL	BISN	300	14,8904	4.467,1200
322	<b>SUCCONATO SODICO DE HIDROCORTISONA</b>	500 MG(PO LIOFILICO)USO ADULTO E PEDIATRICO IV/IM	AMP	100	8,0370	803,7000
323	<b>SULFADIAZINA DE PRATA</b>	10 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL REV X 50 G (EMB HOSP)	BISN	700	7,9273	5.549,1100
324	<b>SULFAMETOXAZOL</b>	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	FR	100	16,5162	1.651,6200
325	<b>SULFAMETOXAZOL</b>	400 MG + 80 MG COM CT ENV AL X 20	COMP	3.000	13,9662	41.898,6000
326	<b>SULFAMETOXAZOL</b>	800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X 10	COMP	2.000	1,9507	3.901,4000
327	<b>SULFATO DE GLICOSAMINA</b>	1.5 G PÓ OR CT 30 SACHE X 3.95 G	SACHÊ	3.000	4,5861	13.758,3000
328	<b>SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA</b>	1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	SACHÊ	6.000	5,5516	33.309,6000
329	<b>SULFATO DE SALBUTAMOL</b>	0,4 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	500	2,0157	1.007,8500
330	<b>SULFATO DE SALBUTAMOL</b>	100 MCG/DOSE AER CT TB AL X 200 DOSES	FR	500	21,0722	10.536,1000
331	<b>SULFATO FERROSO</b>	25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	FR	200	9,8191	1.963,8200
332	<b>SULFATO FERROSO</b>	40 MG COM REV CX FR PE X 600 (EMB HOSP)	COMP	6.000	0,1326	795,6000
333	<b>SULPIRIDA</b>	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	2.000	1,3044	2.608,8000
334	<b>SULPIRIDA</b>	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL/PLAS INC X 20	CAP	4.000	0,6688	2.675,2000
335	<b>TENOXICAM</b>	20 MG COM REV CT 01 BL AL PLAS INC X 10	COMP	3.000	5,3475	16.042,5000
336	<b>TIAMAZOL</b>	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	COMP	3.000	0,6008	1.802,4000
337	<b>TINIDAZOL</b>	500 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 4	COMP	1.000	1,3020	1.302,0000
338	<b>TINIDAZOL + MICONAZOL</b>	30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + 7 APLIC	BISN	300	13,0263	3.907,8900





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

339	<b>TOPIRAMATO</b>	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 ** CAP **	CAP	3.000	0,8508	2.552,4000
340	<b>TOPIRAMATO</b>	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 ** CAP **	CAP	5.000	0,7529	3.764,5000
341	<b>VALPROATO DE SÓDIO</b>	250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 25	CAP	6.000	0,7450	4.470,0000
342	<b>VALPROATO DE SÓDIO</b>	576 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	COMP	3.000	0,8273	2.481,9000

- 1.2 O valor total máximo do Registro de Preços é de **R\$ 3.166.803,1390 (três milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e três reais e treze centavos)**.
- 1.3 Os medicamentos deverão atender os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) ano, contados da data de entrega, sob pena de **serem recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa detentora do registro de preços, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio da medicação de conformidade com as especificações do presente Edital.**
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 2.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do Município**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 2.2 Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Farmácia da Unidade Municipal de Saúde, com endereço na Rua Ignácio Drancka, nº 191, para o Responsável Técnico da Farmácia, mediante agendamento prévio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, o Município terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades da Administração.
- 2.4 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, sendo que é de responsabilidade da Detentora, manter, durante a execução do Registro de preços, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação
- 2.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 2.6 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Detentora.
- 2.7 Constituem obrigações/responsabilidades da Detentora:
  - a) responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
  - b) substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens do produto em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
  - c) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto a ser contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município licitador;
  - d) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.8 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
  - a) receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
  - b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
  - c) informar à Detentora o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Responsável Técnico da Farmácia da Unidade Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DAS SANÇÕES

- 5.1 A Detentora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 5.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Agosto de 2016.

Leila Cristina Pilonetto Baggio  
Diretora do Dep. Municipal de Saúde

Andreia Zanella  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

### **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico em formato PDF para o e-mail **licitações@bssul.pr.gov.br**, com **posterior encaminhamento do original em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos cuidados do Pregoeiro,  
**Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

##### **1.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);
- f) para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
  - f.1) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
  - f.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
  - \* Caso não sejam apresentados os documentos solicitados nas alíneas "f.1" e "f.2", não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
  - \* A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

##### **1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de **falências e concordata** e de **recuperação judicial** expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 1.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no DOU;
- b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da sede da proponente;
- c) Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº344/1998;
- d) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente) – Lei nº 8.666, art. 30, inciso I.;
- e) Atestado de Capacidade Técnica – Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º;
- f) Registro do produto na ANVISA, em vigência. No caso de Registro do Produto vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF do item cotado em vigência, contemplando a respectiva linha de produção. No caso de CBPF vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- h) No caso de produto importado que a ANVISA não tenha liberado certificação, deverá ser apresentada tradução juramentada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Reguladora Sanitária do país de origem.

**1.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);**

## **10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
  - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 29/2016, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 04**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

À

Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 29/2016

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as quantidades estimadas e especificações do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (300 cestas): R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).**

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as cestas serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 06

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições, conforme necessidade, de medicamentos destinados ao atendimento da demanda do Pronto Atendimento Municipal, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016 e conforme descrito abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNI. REG. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM REG. (R\$)

- 1.2 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 1.3 Os medicamentos deverão atender os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) ano, contados da data de entrega, sob pena de **serem recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa detentora do registro de preços, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio da medicação de conformidade com as especificações do presente Edital.**
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1171.

#### 3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 4.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 4.2.1 Não serão aceitas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 4.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 4.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
  - 5.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
  - 5.1.2 Por iniciativa do Município, quando a Detentora:
    - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
    - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados após a entrega das mercadorias, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.4 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## 8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 As mercadorias deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016, correndo por conta Detentora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 A execução do objeto obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência - Anexo 01 do Pregão Eletrônico nº 29/2016.

## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Entregar as mercadorias na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016, Termo de Referência - Anexo 01 e demais anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA VINCULAÇÃO

- 11.1 Esta ata esta vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016, seus anexos e à proposta da Detentora, independentemente de descrição.

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para

os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
  - (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
  - (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
  - (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO**

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*(Dados do Sócio, Proprietário ou Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura da ARP)*

**NOME COMPLETO:**

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

<b>RG nº:</b>	<b>ORG. EXPEDIDOR:</b>
<b>CPF nº:</b>	

**ENDEREÇO COMPLETO:**

<b>Rua/Avenida:</b> _____	<b>Bairro:</b> _____	<b>Nº:</b> _____
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado:</b> _____	<b>CEP:</b> _____

**TELEFONES PARA CONTATO:**

  
( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e/ou ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**EMAIL DA EMPRESA**

*Para recebimento de notificações e ordens de compra:*

**CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE**

*(Sócio/Gerente/Proprietário/Repres. Legal)*

*\*\*\*Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.*

**CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS**

*(somente conta em nome da licitante):*

Banco n. _____	Agência: _____	C. Corrente n. _____
Nome do Banco: _____		

**NOTA** - O Presente Anexo **NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** para Habilitação ao Processo Licitatório/Certame. Apenas solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o procedimento pós licitatório.